



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANHEMBI TÊNIS CLUBE REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2016.

Aos 20 dias do mês de junho de 2016, às 20h05m, reuniram-se em sua sede social os membros do Conselho Deliberativo do Anhembi Tênis Clube, atendendo convocação do Sr. Luiz Cezar Leão Granieri, Presidente do Conselho, com a seguinte **Ordem do Dia: I - Abertura da sessão. II – Leitura da ordem do dia – III - Leitura e aprovação da ata anterior – IV – Continuidade da apresentação do parecer da Comissão de análise de alteração do Estatuto Social. – V- Deliberação e aprovação do parecer.** - Aberta a sessão, encontravam-se presentes à reunião os Srs. Conselheiros: Aldemar José Freitas Filho, Pedro Sapienza, Olavo Correia Zonaro, Marina Cabral Jahnell Oliveira, Mauricio de Paula Notari, Ricardo de Toledo Pereira, Luiz Cezar Leão Granieri, Antonio Carlos Bevilacqua, Roberto Rotta, Roberto Iunes Junior, Paulo Simão Racy, Julio Zdzislaw Gryga, Fernando Alfieri Junior, Edmundo José Zeifert, Luis Tortora, Walter Amin, Fabio Luiz Marinho Aidar Jr., Maria Teresa Flosi Garrafa, Luiz Carlos Alfino, Marcelo Frigo, Victor José Abbatempo, Walter Eduardo A. Bittencourt, Moacyr Alves Palmeira, Maria Cristina Bittencourt, Ana Cláudia Loureiro, Luiz Roberto S. Fonseca, Luiz Carlos do Nascimento, Claudio A. Picolo. Ausentes os Conselheiros, José Roberto Dias e João Mauricio Gumiero. Aberta a sessão por ordem do Sr. Presidente do Conselho Luiz Cezar Leão Granieri, Como primeiro item a leitura e aprovação da ata anterior. Como todos a receberam anteriormente foi dispensada a leitura. Não havendo objeções a ata foi aprovada por unanimidade. Passando-se ao item seguinte, foi dada a palavra ao membro da Comissão do Estatuto, a associada Marília Campos O.E Telles, a qual informa que artigos antecedentes foram revistos e serão apresentados futuramente. A reunião de hoje é pautada pela continuidade sobre pareceres de novos artigos, passando-se, imediatamente, ao artigo 43º. A sugestão é para modificar a atual redação tanto das alíneas a) com b) para eleger-se de 4 em 4 anos uma chapa composta de um Presidente e um Vice-Presidente a Comissão é pela manutenção do artigo 43º, alínea a) como está, referente ao Conselho. O Conselheiro Fernando Alfieri Junior argui que não é possível a individualização porque não se podem eleger duas pessoas antagônicas como Presidente e Vice-Presidente, visto que isto dificultaria a gestão. Marília informa que esta alínea a) do artigo 43 se refere somente ao Conselho, sendo que a alínea b) refere-se à eleição da Diretoria. Esclarece que, quanto à alínea b), eleição para a Diretoria, a Comissão entende que a alteração de candidato para chapa é pertinente. Para a Diretoria, sim, deverá haver alteração na forma de eleição com a constituição de chapa. Manifestaram-se a favor da alteração de ambas as alíneas do art. 43º para chapa tanto para o Conselho como para a Diretoria, os Conselheiros Roberto Iunes, Fernando Alfieri Junior, Walter Amin, Edmundo Zeifert, Moacyr Palmeira, Luiz Tortora. O Conselheiro Julio Zdzislaw Gryga entende que deverá ser mantido o art. 43 em suas alíneas tal como está, visto que nunca causou problemas para o Clube. Os Conselheiros Pedro Sapienza, Maria Cristina Bittencourt e Paulo Racy estão de acordo com a sugestão da Comissão, ou seja, chapa somente para a Diretoria. O Presidente do Conselho Luiz Cezar Leão Granieri entende que no Conselho, a seu ver, não há necessidade da chapa, concordando que a chapa é indispensável na Diretoria, de tal sorte que concorda com o parecer da Comissão. Colocada a questão da manutenção do art. 43 para a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, ou seja, a manutenção da alínea a) tal como está redigida no Estatuto. Procedida a votação foi mantido a referida alínea a) em sua redação atual por maioria de votos. Colocada em votação a alteração da alínea b) para a necessidade de chapa constituída do Presidente e Vice-Presidente na eleição para a Diretoria, a alteração foi aprovada. A próxima proposta é com relação ao art. 44, onde há duas alíneas, a alínea a) referente a eleição e posse dos Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário do Conselho Deliberativo, bem como a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes e a alínea b) refere-se a eleição e posse da chapa constituída do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria. A alteração será, respeitada a periodicidade, para que a data da eleição em ambos os casos seja alterada para outubro e a posse se daria em janeiro. Com isto tudo ficara mais próximo do início do ano fiscal. O Conselheiro Fernando Alfieri Jr. sugere que abril é o mês adequado porque é desde onde se começa a ajustar o orçamento para apresentação ao Conselho no mês de outubro já estará maduro para a devida apresentação, razão porque entende que as datas do art. 44 estão adequadas. O Conselheiro Roberto Iunes entende que a discussão deve ser aberta, e ver-se qual a data mais consentânea às necessidades da gestão. A Doutora Marília lê as alíneas c) e d) para exame do Conselho, para verificar-se quais as datas mais corretas tendo em vista o ano fiscal. O Conselheiro Luis Tortora entende que é importante tenha o Presidente eleito conhecimento do orçamento que vai assumir, talvez com alteração da



ordem da verificação das contas e da data da sua aprovação, de tal sorte que haveria uma melhor transição da passagem de uma para outra Diretoria. O Conselheiro Paulo Racy manifesta a mesma opinião. O Presidente do Conselho Luiz Cezar Leão Granieri entende que este item precisa de uma melhor análise e poderia ser deixado para uma próxima ocasião. O Conselheiro Roberto Rotta informa que sempre se pega o orçamento da gestão anterior e nunca houve problema, mesmo porque é sempre aprovado pelo Conselho, e, posteriormente, é apresentado o balanço do ano anterior, tudo fiscalizado com o parecer do Conselho fiscal. Ficou decidido que a Comissão irá novamente analisar o art. 44 para rediscussão posterior. O próximo art. é o 81, cuja mudança sugerida é para que a Comissão nomeada pelo Presidente do Conselho tenha apenas 5(cinco) membros ao invés de 6(seis) para que não haja empate em eventual decisão da Comissão. Colocada a proposta em votação a alteração para 5(cinco) membros foi aprovada à unanimidade. A Doutora Marília esclarece, ainda, que há proposta para a inclusão de norma que não consta do Estatuto vigente nos seguintes termos: "É facultado ao Clube o direito de oferecer planos de seguro de vida e seguro saúde, ou outros seguros ou convênios coletivos aos seus associados sob o fundamento da criação de fonte de renda ao ATC e beneficiando os associados. A Comissão entende que não deverá ser incluída no Estatuto, visto que não faz parte dos objetivos e finalidades sociais do ATC, além do que necessita de estudos de viabilidade, verificação de valores e outros subsídios, especialmente de ordem técnica, para que possa melhor ser apreciada, sendo inconsistente no momento em face do Estatuto vigente. Os Conselheiros Roberto Rotta, Fernando Alfieri Junior, Luis Tortora, entendem que, observadas as condições e feitos os estudos necessários, além da verificação da viabilidade técnica, a proposta poderá ser aprovada. O Conselheiros Pedro Sapienza é contra a proposta visto que os aumentos de planos coletivos são excarcerados e, no decorrer do tempo, isto trará prejuízo ao associado. O Conselheiro Paulo Racy entende que a proposta de inclusão de planos e convênios poderá ser incluída no Estatuto, todavia, sem que isto signifique a obrigatoriedade de implantação de planos e convênios na medida em que depende de estudos e verificação de sua viabilidade técnica. O Presidente do Conselho Luiz Cezar Leão Granieri entende que deveria ser estudada uma fórmula para que o Estatuto permitisse o fornecimento de determinados serviços tais como relativos a planos e convênios e outros, sendo que, a final, a aprovação da implantação de tais serviços ficaria adstrita à decisão do Conselho. O Conselheiro Fernando Alfieri Jr. entende que, efetivamente, há uma parte legislativa e nada impede que essa proposta acabe incluída, todavia, a concretização e a implantação sempre ficarão na dependência de decisão final do Conselho, evidentemente após estudos de valores e especialmente sobre a viabilidade técnica. O Diretor Mario Humberg diz que a Comissão procurou não trazer riscos ao Clube, e, assim, talvez fosse o caso de a Diretoria verificar a implantação desse serviço através de um gestor externo. O Conselheiro Moacir A. Palmeira diz que há uma questão antecedente, pertinente à verificação do cabimento da inclusão desse tipo de proposta em uma associação como o Anhembi. O Conselheiro Luiz Roberto S. Fonseca explana que o Clube é isento de impostos e seria necessário verificar se a inclusão desse tipo de proposta não acarretaria eventuais ônus ao Clube sob o aspecto fiscal. O Conselheiro Antonio Carlos Bevilacqua entende que essa questão é bastante complexa, trata-se de área difícil de administrar, com aumento de risco para o ATC e o Estatuto é o norte do Clube para o Conselho e todos os associados, e se isto estiver no Estatuto trará problemas futuros por fugir aos objetivos sociais. Colocada a proposta de inclusão dos referidos serviços de seguros e convênios em votação, foi recusada nos termos do parecer da Comissão por maioria de votos. A última parte examinada pela Comissão considera o interesse do Clube na sua inscrição no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiada à CBC, para fins de recebimento dos recursos descentralizados previstos no § 10 do arr. 56 da Lei 9.615, de 1998 – Lei Pelé, sendo necessárias adequações no Estatuto Social frente às exigências constantes da IN 3/32013 da Confederação Brasileira de Clubes, assim determinadas por esta instituição, estando a Comissão de acordo com as inclusões, e para facilitar o trabalho já foram incluídas dentro do Estatuto pela forma seguinte: Inclusão no art. 5º da categoria de atleta:

e) Associados Atletas, que necessariamente deverão ser também associado patrimonial, benemérito, honorário ou remido.

Art. 22 – Constituem direitos dos associados

g) será assegurado o direito de participação de representante da categoria dos atletas nos colegiados de



direção, conforme regulamentação a ser editada no prazo previsto para o encerramento dos mandatos dos membros eleitos antes da vigência da Lei n.13.155/2015.

Art. 34

Parágrafo 4º - O edital de convocação para a eleição será publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por 03 (três) vezes consecutivas, e determinará o local, o horário e a data de sua realização.

INSERIR NO ART. 34 o parágrafo 5º:

Parágrafo 5º - Os processos de votação, recolhimento dos votos e apuração das eleições adotarão procedimentos imunes a fraudes e serão adaptados, sempre que necessário e conveniente, a novos sistemas técnicos, inclusive mecânicos e eletrônicos, assegurando-se o acompanhamento e fiscalização da apuração dos votos pelos candidatos, assim como pelos meios de comunicação.

INSERIR NO ART. 37:

Em caso de impugnação do direito de participar de eleição, o candidato ou chapa tem o direito de apresentar defesa prévia.

Após a apresentação de sugestão dessas inclusões, nos termos sugeridos pelo CBC, o Presidente do Conselho Luiz Cezar Leão Granieri diz já foram incluídos no nosso Estatuto algumas normas para essa finalidade, todavia, a Confederação Brasileira de Clubes acabou por incluir outras exigências, sem as quais não será possível obter essas verbas, esclarecendo que participou de algumas reuniões no SindiClube onde pôde constatar que vários clubes, com o seu estatuto em dia, conseguem verbas vultosas. O Presidente da Diretoria Dr. Fernando Alfieri Jr. diz que se tivéssemos o Estatuto em consonância com essas determinações poderíamos ter recursos para várias obras. O Conselheiro Roberto Lunes pergunta se existe algum ônus fiscal envolvido nesses projetos de busca de recursos perante a CBC. O Diretor Mario Humbert e o Conselheiro Fernando Alfieri Jr. informam que não haverá nenhum ônus ou impacto fiscal. A Comissão do Estatuto diz que não foi avaliada a existência de impacto fiscal nesse novo modelo. O Conselheiro Fernando Alfieri Jr. informa que o Clube já tem um novo registro na Secretaria da Fazenda, e não haverá nenhum imposto fiscal com as alterações solicitadas pelo CBC. O Conselheiro Luis Tortora informa que este assunto já foi estudado, inclusive, em congresso do CBC, e, efetivamente, não haverá ônus com a inclusão e, ainda, que haja imposto, diante dos recursos futuros que possam ser obtidos, eventuais impostos ou taxas não constituirão impedimentos. O Conselheiro Julio Zdzislaw Gryga entende que o dinheiro não é a fundo perdido, precisa de justificativas, prestação de contas, inclusive comprovação de formação de atletas, submeter à fiscalização federal, sendo contra a proposta de busca de recursos externos. O Presidente do Conselho Luiz Cezar Leão Granieri diz que a formação de atletas já existe no Clube, que, efetivamente, o recurso do CBC é, efetivamente, a fundo perdido, e basta um projeto dentro das normas para a possibilidade de obtenção de recursos. Os Conselheiros Luis Tortora e Fernando Alfieri Jr. informam que não há necessidade de temer-se fiscalização, pois o Clube tem suas contas em ordem. O Conselheiro Pedro Sapienza pergunta se essa verba pode ser investida em instalações e equipamentos. O Presidente do Conselho Luiz Cezar Leão Granieri informa que as verbas podem ser investidas em instalações e equipamentos, pois estes são necessários para a formação de atletas, os quais já estão sendo, efetivamente, formados dentro do Clube, inclusive paraolímpicos. Colocada em votação a inclusão dessas normas sugeridas pela CBC, a inclusão foi aprovada. Em assuntos de interesse geral, o Conselheiro Antonio Carlos Bevilacqua refere-se à quantidade de associados remidos e seus dependentes que frequentam o Clube, bem como o número de sócios e pessoas que frequentam o Clube, nos meses de fevereiro a maio de 2016. Esclarece, ainda, que até 2018 existe a possibilidade de 93 remições, devendo ser verificado esses números para serem trabalhados pela gestão. O Conselheiro Fernando Alfieri Jr. diz que se está monitorando o número de remidos, e o remido, a seu ver, não é problema, porque o título dele sempre é colocado à venda, e novos sócios que adquirem o título de um remido continuam a pagar as mensalidades., sendo o problema hoje a dificuldade de vender títulos. Esclarece, ainda, que já foram vendidos 5(cinco) títulos pela pessoa contratada, está havendo diminuição da inadimplência, estando o Clube apenas 3% (três) por cento abaixo do que deveria ser arrecadado, e, por isso, o Caixa bem provido. A partir do segundo semestre, pela mesma razão, o clube deverá poder investir em



Anhembi Tênis Clube _____

obras. O Presidente do Conselho Luiz Cezar Leão Granieri, ao encerramento, agradeceu o brilhante trabalho da Comissão do Estatuto, e, ainda, os funcionários presentes que colaboraram com esta reunião, Renato, Altayr. Nada mais havendo a discutir, foi encerrada a reunião, tendo eu, Primeiro Secretário, lavrado a presente ata. São Paulo, 20 de junho de 2016.

Luiz Cezar Leão Granieri
Presidente do Conselho Deliberativo

Walter Eduardo A. Bittencourt
Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo